



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A C Ó R D ã O

TC-000255/026/08 - Contas anuais.

Câmara Municipal: Iepê.

Presidente da Câmara: Sebastião Daniel Celestrino.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Sob apreciação: Contas relativas ao exercício de 2008.

Acompanha: TC-000255/126/08.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Robson Marinho, Presidente em exercício e Relator, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, a e. 2ª Câmara, em sessão de 19 de outubro de 2010, nos termos do artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas apresentadas pela Mesa da Câmara Municipal de Iepê, exercício de 2008, excetuando-se desta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Chefe do Legislativo, por meio de ofício.

Impedido o Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi.

São Paulo, 17 de novembro de 2010.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Presidente

PEDRO ARNALDO FORNACIALLI - Redator

CGCRM/ETK